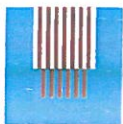


Teatro Municipal de Faro



CADERNO DE ENCARGOS

**APRESENTAÇÃO DOS ESPETÁCULOS "COLE PORTER SINFÓNICO" E
"ZÉ EDUARDO & BABY JAZZ" PELA ASSOCIAÇÃO GRÉMIO DAS
MÚSICAS**



Teatro Municipal de Faro

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos tem por objeto a apresentação dos espetáculos "**Cole Porter Sinfónico**", com arranjos de Zé Eduardo e a participação da Orquestra Clássica do Sul, no dia 10 de Julho de 2021, e "**Zé Eduardo & Baby Jazz**", no dia 22 de Outubro de 2021, ambos os espetáculos a realizar no Teatro Municipal de Faro.
2. O concorrente que assumirá a prestação de serviços e demais encargos e obrigações acessórias previstos no presente caderno de encargos será também doravante denominado de **PRODUTOR**.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O presente caderno de encargos;
 - b) A proposta adjudicada;
 - c) Os esclarecimentos sobre a proposta prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 3.ª

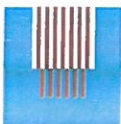
Local da prestação de serviços

O local de prestação deste serviço será no Teatro Municipal de Faro, sito na Horta das Figuras, 8005-518 Faro.

Cláusula 4.ª

Obrigações do PRODUTOR

O **PRODUTOR** obriga-se a:



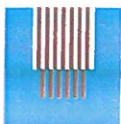
Teatro Municipal de Faro

1. Apresentar os espetáculos, no Teatro Municipal de Faro, nos dias mencionados no ponto 1 da Cláusula 1ª, proceder à sua montagem e respectiva desmontagem no final dos mesmos.
2. Assumir todos os compromissos contratuais inerentes à produção dos dois espetáculos, incluindo o pagamento de todas as importâncias que, a qualquer título, sejam devidas a todos os intervenientes nos mesmos.
3. Garantir o transporte, alojamento e alimentação das equipas técnicas e artísticas afetas aos dois espetáculos.
4. Dimensionar tecnicamente os espetáculos, considerando as características do espaço, equipamento disponível no **TMF** e quadro de pessoal a ele afetos.
5. Enviar atempadamente o rider técnico e/ou memória descritiva dos espetáculos, mapa de trabalhos, listas de comitivas, e demais informações, para a boa execução dos espetáculos.
6. Proceder à orientação da montagem, desmontagem e eventuais testes de som e luz dos espetáculos.
7. Enviar fotos, textos e dossier de imprensa, bem como todo o material necessário à promoção local dos espetáculos, livre de quaisquer ónus ou encargos, autorizando, desde já, a sua reprodução para fins promocionais.
8. Garantir todas as autorizações necessárias à gravação dos espetáculos, para fins de arquivo do **TMF** e informativos, incluindo a sua eventual utilização na página da Internet do **TMF**, até um máximo de 3 minutos.
9. O **PRODUTOR** obriga-se a respeitar todas as condições técnicas e de segurança que, fundamentadamente lhes forem exigidas pelo TMF.
10. O **PRODUTOR** obriga-se também, desde a data da adjudicação, a disponibilizar e entregar cópias de toda e qualquer documentação relacionada com a fiscalização do cumprimento das suas obrigações.

Cláusula 5.ª

Obrigações da entidade adjudicante

A **ENTIDADE ADJUDICANTE** obriga-se a:



Teatro Municipal de Faro

1. Pagar ao **PRODUTOR** pela apresentação dos dois espetáculos, o valor **13 400.00€** (treze mil e quatrocentos euros) isentos de IVA, preço máximo que o **TMF** se dispõe a pagar. O pagamento será feito da seguinte forma:
 - a. 8 450.00€ (oito mil quatrocentos e cinquenta euros) 30 dias após a realização do espetáculo "**Cole Porter Sinfónico**", no dia 10 de julho de 2021 e desde que o **TMF** tenha em sua posse todos os documentos relativos a sua quitação.
 - b. 2 500.00€ (dois mil e quinhentos euros) relativos à criação do espetáculo "**Zé Eduardo e Baby Jazz**", após a assinatura do contrato e desde que o **TMF** tenha em sua posse todos os documentos relativos a sua quitação.
 - c. 2 450.00€ (dois mil quatrocentos e cinquenta euros) 30 dias após a realização do espetáculo "**Zé Eduardo e Baby Jazz**", no dia 22 de outubro de 2021 e desde que o **TMF** tenha em sua posse todos os documentos relativos a sua quitação.
2. Disponibilizar o **TMF**, meios técnicos e recursos humanos que lhe estão afetos, nos dias referidos no ponto 1 da Cláusula 1ª, para a realização de montagens, ensaios, espetáculos e desmontagens.
3. Obter todas as autorizações e licenças necessárias à apresentação dos espetáculos, assumindo todos os encargos daí decorrentes.
4. Garantir os serviços de bilheteira e frente de casa para a apresentação dos espetáculos.
5. Garantir aos participantes nos espetáculos um seguro de responsabilidade civil válido nas instalações do **TMF**, durante os períodos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula 6.ª

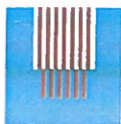
Preço contratual

1. Pelos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o **TMF** deve pagar ao **PRODUTOR** o valor referido na alínea 1 da Cláusula 5.ª.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 7.ª

Vigência do contrato

O contrato a celebrar mantém-se em vigor até 31/12/2021 ou até a verba se esgotar, o que ocorrer primeiro, com início de vigência após a outorga do contrato.



Teatro Municipal de Faro

Cláusula 8.ª

Promoção e publicidade

1. Toda a publicidade e promoção locais ficam a cargo da Entidade Adjudicante.
2. Toda a promoção e publicidade que envolva o nome e imagem do **PRODUTOR** escrita e audiovisual deve ser previamente aprovada pelo **PRODUTOR**.
3. A Entidade Adjudicante obriga-se a usar só fotografias e "slides" oficiais do **PRODUTOR** previamente fornecidas por este.
4. A Entidade Adjudicante obriga-se a não marcar entrevistas, ou qualquer outra atividade promocional sem autorização prévia do **PRODUTOR**.

Cláusula 9.ª

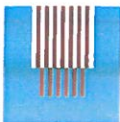
Incumprimento

1. Se, por qualquer motivo, o **PRODUTOR** não puder dar cumprimento às obrigações aqui assumidas por razões que não lhe sejam imputáveis, qualquer quantia paga previamente à ocorrência do concerto referido no n.º 1 da Cláusula Quinta do presente Caderno de Encargos deverá ser totalmente restituída ao **TMF**.
2. Se, por qualquer motivo, o **PRODUTOR** não puder dar cumprimento às obrigações aqui assumidas por razões que lhe sejam imputáveis, o **PRODUTOR** deverá pagar ao **TMF** o valor referido no n.º 1 da Cláusula Quinta.
3. Se, por qualquer motivo, o **TMF** não puder dar cumprimento às obrigações aqui assumidas por razões que lhe sejam imputáveis, deverá pagar ao **PRODUTOR** o valor referido no n.º 1 da Cláusula Quinta.
4. Em caso de força maior designadamente greves, lutas sindicais alheias às partes, manifestações, atuação das entidades governamentais, epidemias, guerra, embargos económicos, terremotos, fogo, inundações ou desastres naturais, nenhuma das partes fica obrigada ao disposto no presente protocolo.

Cláusula 10.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas à Assistente de Produção através do email: producao@teatrodasfiguras.pt.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser



Teatro Municipal de Faro

comunicada à outra parte.

Cláusula 11.ª

Legislação aplicável e foro competente

- a) Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissos observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa.
- b) Para todas as questões emergentes do contrato será competente do Tribunal da Comarca de Faro/Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, em razão da matéria.

Cláusula 12.ª

Gestor do Contrato

De acordo com o artigo 290-A do referido diploma, é designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, Ana Sofia Marques de Jesus, com o cargo de Assistente de Produção deste serviço sendo substituída nas suas faltas e ausências por Vítor Gil Fernandes Silva, com o cargo de Diretor Delegado deste serviço.